



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

HASTA

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
COREN/RJ Nº 44/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO
RIO DE JANEIRO E ELIANA MONTECHIARI E
SILVA (429/2009)**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, *ex vi* da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **LOCATÁRIO**, representado neste ato por sua Srª **ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 21.039 - ENF, e pela Primeira Tesoureira, Srª **MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional COREN/RJ n.º 9254-TE-IR, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017, e de outro lado, **ELIANA MONTECHIARI E SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 805.475.597-04, neste ato representada por **FERNANDA BREDER CORRETORA DE IMÓVEIS** CNPJ 20.872.325/0001-71 com sede à Rua Doutor Ernesto Basílio, n.º 64 sala 312 – Edifício comercial Alves da Costa Badin – Centro/ Nova Friburgo/RJ CEP 28.610-120 doravante denominada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 429/2009, e em observância ao disposto na Lei n.º. 8.245/91 e na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para prorrogação dos termos do Contrato n.º 44/2010, celebrado em 30.11.2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato celebrado em 30.11.2010, que versa sobre a locação do imóvel situado na Praça Getúlio Vargas, Edifício Executive Center, sala 112 – Centro – Nova Friburgo – RJ, já prorrogado anteriormente por meio de seus Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto, Quinto e Sexto e Sétimo Termos Aditivos, celebrado em 30.11.2011, 30.11.2012, 29.11.2013, 30.11.2014, 30.11.2015 e 30.11.2016, 30.11.2017 respectivamente.

anf.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente instrumento prorroga o prazo de vigência do Contrato de locação do imóvel situado Rua na Praça Getúlio Vargas, Edifício Executive Center, sala 112 – Centro – Nova Friburgo – RJ por 12 (doze) meses, contado de 01.12.2018 a 30.11.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

O contrato passa a ter o valor mensal de **R\$ 1.358,60** (hum mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), sendo **R\$ 843,89** (oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos) referente ao aluguel, **R\$ 469,71** (quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos) estimado referente ao Condomínio e **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais) estimados referente ao pagamento de IPTU.

PARÁGRAFO ÚNICO: Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de **R\$ 16.303,20** (dezesseis mil trezentos e três reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO DO ALUGUEL

O aluguel e encargos locatícios serão pagos mensalmente, mediante crédito na conta bancária do LOCADOR, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, valendo o depósito realizado tempestivamente, como quitação ampla, rasa e geral, em relação a prestação adimplida pelo Locatário.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

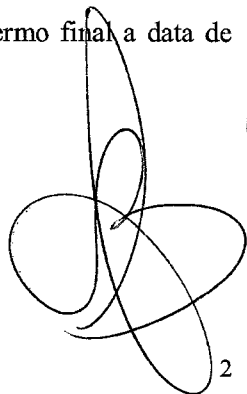
As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, **exercício 2019**, no Elemento de **Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.013 - Locação De Bens Imóveis.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de **01/12/2018**, e possui como termo final a data de **30/11/2019**.

AF



af

2

CLÁUSULA SEXTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato Coren/RJ nº 44/2010, de Locação do imóvel situado na Praça Getúlio Vargas, Edifício Executive Center, sala 112 – Centro – Nova Friburgo – RJ

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2018.

Ana Lucia S. Fonseca
ANA LUCIA TELLES FONSECA

Presidente do Conselho Regional de Enfermagem
do Rio de Janeiro – Coren-RJ
CONTRATANTE

Maria Lucia Tanajura Machado
MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO

Primeira Tesoureira do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ
CONTRATANTE

Fernanda Breder
Fernanda Breder Imóveis Ltda ME
CNPJ: 20.872.325/0001-71
Tel: 22-3016-1502
vendas@fernandabrederimoveis.com.br

Fernanda Breder
LOCADOR